

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DA ABERTURA: 20/12/2019

HORA DA ABERTURA – 10:30

NUMERO PROCESSO:

A Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB-RN, por meio de sua **PREGOEIRA** Oficial, designado pela Diretoria da CEHAB, conforme Portaria nº 073/2019, de 05/06/2019, publicada no DOE de 06/06/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002, da **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Estadual nº 20.103**, de 19 de Outubro de 2007, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por objeto a licitação visando ao **registro de preços para eventual locação de veículos, sem motorista**, movidos à álcool, gasolina e diesel, conforme especificações e quantitativos constantes no presente **EDITAL** e em seus anexos.

1.2 – O valor estimado para esta licitação será sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1- realizará no dia **20/12/2019, às 10:30 (dez horas e trinta minutos)**, na sala de licitações, sito Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Lagoa Nova – Natal-RN, licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto está especificado neste Edital;

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste **Pregão Presencial** as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no **dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento**, ao(a) Pregoeiro(a):

- a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

DATA E HORA DA ABERTURA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

DATA E HORA DA ABERTURA:

3.2 Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr. Pregoeiro(a), não poderá conceder tolerância para o início da sessão.

3.3 Não poderão participar da presente licitação empresa cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4 Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social, CNPJ ou denominação social do emitente.

3.5 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, junto a Comissão Permanente de Licitação-CPL, pelo fone (84) 3232-0806 ou pelo e-mail cpl.cehab@gmail.com, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, ou seja **17/12/2019**.

3.6 A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será e encaminhada via e-mail para as empresas que adquiriram o Edital.

3.7 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.7.1 Atendam às condições e prazos estabelecidos no presente;

3.7.2 Que não estejam sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.3 Não foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

4 Não estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste **EDITAL**.

O CREDENCIAMENTO

4.1A partir de **trinta minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIO à apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários. **Procuração** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), **o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**. Se o representante for sócio **não** detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser.
- c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e **demais alterações**; ou **ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es)**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;
- d) O licitante que pretende valer-se das preferências contempladas na LC 123/2006 e do Decreto Estadual nº 19.938/2007 deverá comprovar a titularidade dos requisitos necessários, mediante declaração expedida pela própria empresa ou por órgão competente;

4.2 Os documentos para credenciamento de que trata esse Item, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, **EM ORIGINAIS e CÓPIAS**, sendo estas conferidas pelo Pregoeiro (a) ou por qualquer Membro da Equipe de Apoio **até o término da Sessão**, e apresentados ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

4.3 A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este Item, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, em fim, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.4 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **FORA DOS ENVELOPES Nºs 01 e 02, a declaração que trata o Anexo IV do Edital.**

4.5 Cada credenciado só poderá representar uma licitante.

4.6 Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

4.7 Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE 01**, devidamente fechado, em 01 (uma) vias, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.
- b) Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, em algarismos numéricos e por extenso (apenas os valores totais), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes, deduzidos os eventuais descontos.

5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.

5.4 A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes.
- c) Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** procederá a entrega inicial dos veículos locados, na Sede da **CONTRATANTE**, em Natal/RN, Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Lagoa Nova – Natal-RN, no horário compreendido entre 8h e 14h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente solicitação..

5.5 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura e/ou CNPJ e/ou endereço completo, nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço e Habilitação** com poderes para esse fim.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO:

6.1 O Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** para o **GRUPO ÚNICO**, devendo o valor do respectivo **CONTRATO**, a ser firmado com a empresa vencedora do presente certame, conter o valor total **ANUAL**, resultante da multiplicação do valor total mensal da proposta comercial vencedora, multiplicado por **12 (doze) meses**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) as que estiverem em desacordo.

6.2 O(A) Pregoeiro(a) classificará, para fase de lances verbais, a(s) proposta(s) de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de maior valor desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

- 6.5A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem todos os elementos relacionados no item 6 (seis), deste Edital e as que, mesmo atendendo a esses requisitos, não estiverem de acordo com as demais exigências ou, principalmente, apresentarem preços além dos valores estipulados ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Art. 56 da Lei 13.303/2016;
- 6.6.1 Serão considerados preços excessivos pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas que estejam com valores superiores aos preços da Planilha Orçamentária da CEHAB acostada aos autos.
- 6.7A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.8Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de maior desconto, o desempate, para conhecimento da virtual vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- 6.9O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço por item.
- 6.10 Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
- 6.11 Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do(a) Pregoeiro(a).
- 6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 6.14 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

- b) Na modalidade de pregão o intervalo percentual estabelecido no § 1º será até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço por Lote.
- c) A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

6.15 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17 Depois de divulgado, a licitante vencedora a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.18 Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo o(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.19 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.20 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

- 6.22 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.23 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 6.25 A abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo VI), em separado dos envelopes 1 e 2;
- 7.2 Para fins de habilitação no presente certame deverão ser apresentada através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação, 01 (uma) via:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Cópia de identidade do(s) sócio(s);

7.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de recuperação judicial e Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de liquidez, conforme o seguinte:

Liquidez Corrente = $AC/PC \geq 1,0$

Endividamento Total = $ET/AT < 1,0$

onde, AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

OBS: As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas de apresentar o Balanço, em razão do Decreto Estadual nº 19.938/07.

7.2.3 **REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) devidamente válido;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União, inclusive com as contribuições previdenciárias, nos termos da **Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014**;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou equivalente, na forma da Lei;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme estabelece a Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.2.4 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

- a) Declaração da licitante de que não tem nenhum fato impeditivo, conforme **MODELO DO ANEXO VI**.

7.2.5 **DECLARAÇÃO DO MENOR**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO VII**.

7.2.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a **LICITANTE** já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.
- f) Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
 - b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- g) Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, e poderão ser em original, ou qualquer processo de cópia conferido pelo Pregoeiro(a) ou qualquer membro da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais.
- h) Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- i) Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CEHAB convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- l) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- i. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- ii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- iii. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- a. O(A) Pregoeiro(a), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- b. Concluídos os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Diretor da CEHAB, para expedição do ato homologatório.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO:

- a. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja até do dia **17/12/2019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Comissão Permanente de Licitação da CEHAB, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- b. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- d. Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- e. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- f. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente da CEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital.

10.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1 Os preços registrados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, sucessivamente, respeitado o limite total de 05 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, haja possibilidade jurídica, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não adquiridas ou contratadas e haja concordância do CONTRATADO.

11.1.1 A eventual prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços não restabelecerá os quantitativos originalmente registrados.

11.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvados os casos previstos nesta Ata.

11.3 Não será permitido efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, ressalvadas as alterações quantitativas permitidas lei para o(s) contrato(s) decorrente desta Ata.

11.4 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata, podendo o termo de contrato ser dispensado no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, ou substituído por instrumento equivalente.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 A **CEHAB** promoverá a realização periódica de pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a **CEHAB** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao detentor dos preços registrados preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Caberá revisão dos preços registrados sempre que houver redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, competindo à **CEHAB** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.4 Na hipótese do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, competirá à **CEHAB** convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5 Acaso o fornecedor não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, poderá a **CEHAB** liberá-lo do compromisso assumido, eximindo-se de aplicar penalidade.

12.6 Havendo fornecedores no cadastro de reserva, poderão os mesmos ser convocados, segundo a ordem de classificação, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7 Na hipótese do preço praticado no mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, sob pena de incorrer em prejuízo, devidamente reconhecido pela **CEHAB**, esta poderá liberar o fornecedor e negociar com as demais fornecedoras, ou ainda, considerando o aspecto da vantajosidade e havendo interesse público relevante, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual.

12.8 Não havendo êxito nas negociações, a **CEHAB** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.9 Poderá a **CEHAB** cancelar o registro do fornecedor quando este:

I – não cumprir as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;

II – recusar o recebimento ou não assinar o instrumento contratual decorrente desta Ata, instrumento equivalente ou substituto, no prazo estabelecido no edital da licitação, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a CEHAB ou torne inidôneo para fins de contratação com o Poder Público.

12.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 5.9 será formalizado por decisão da CEHAB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, convocará a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

- b. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- c. - O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.
- d. - Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações.
- e. - É facultado à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- f. - Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.
- g. - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.
- h. - Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual nº 20.103, de 19/10/2007 e o Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

14 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- a. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei Federal nº13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

a. A vigência do **CONTRATO** e as condições de recebimento do objeto desta licitação estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Anexo II deste **EDITAL**).

b) DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

a. As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Anexo II deste **EDITAL**).

c) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

a. As condições para alteração contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Anexo II deste **EDITAL**).

d) DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

a. As condições reajuste dos preços estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Anexo II deste **EDITAL**).

e) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

a. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Anexo II deste **EDITAL**).

f) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** do presente **EDITAL**, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 83 e 84, da Lei Federal n.º 13.303/2016, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- b. No caso da **primeira infração contratual** praticada pela **CONTRATADA**, **ADVERTÊNCIA**, se a justificativa for aceita pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e não houver prejuízo para esta última; ou **MULTA MORATÓRIA**, se a justificativa **não** for aceita pela referida **FISCALIZAÇÃO**, com a incidência de **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor total faturado no mês da infração ou no da exigência da citada **FISCALIZAÇÃO**;
- c. No caso da **segunda infração contratual** praticada pela **CONTRATADA**, **MULTA MORATÓRIA**, com a incidência de **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total faturado no mês da infração ou no da exigência da citada **FISCALIZAÇÃO**; e
- d. No caso da **terceira infração contratual** praticada pela **CONTRATADA**, **MULTA MORATÓRIA**, com a incidência de **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,8% (oito décimos por cento)** sobre o valor total faturado no mês da infração ou no da exigência da citada **FISCALIZAÇÃO**.

- e. A **CONTRATANTE**, juntamente com as **MULTAS** acima citadas, aplicará à **CONTRATADA** a **MULTA MORATÓRIA ADICIONAL** de **2% (dois por cento)**, pelo **ATRASO** no cumprimento dos prazos contratuais aqui estipulados e nos fixados para atendimento das exigências feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.
- f. Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** aplicará a **MULTA COMPENSATÓRIA** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.
- g. É fixado em **20% (vinte por cento)** do valor total do **CONTRATO**, o limite das **MULTAS MORATÓRIAS**, que por ventura vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, convencionadas em razão do estabelecido neste instrumento.
- h. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.
- i. O pagamento das **MULTAS** aqui estabelecidas não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** do valor que for imposto a esta última, por força de eventual condenação solidária, proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.
- j. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.
- k. As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.
- l. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no presente **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas.
- m. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no **artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**:

- n. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- o. **MULTA**, na forma prevista neste instrumento contratual; e
- p. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- q. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 21.8, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.
- r. A **CONTRATADA** poderá apresentar **DEFESA PRÉVIA** para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.
- s. A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva **DEFESA PRÉVIA**.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a. As condições para rescisão contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

17 DA DESPESA.

17.1. O valor estimado para esta licitação será sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. É facultada ao **PREGOEIRO** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- b. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- d. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- e. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- h. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.
- i. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.
- j. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016 e pelo **Decreto Estadual nº 20.103**, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- k. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao **PREGOEIRO**, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl.cehab@gmail.com.
- l. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- m. Endereço para envio das documentações: Sede da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)**, Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo, BR 101, KM 0, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901
- n. Este **EDITAL** será disponibilizado a qualquer interessado, na Sede da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB), situada no endereço descrito ACIMA.
- o. Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, a respectiva Minuta de Contrato (Anexo II).
- p. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à execução do objeto do

presente certame pela Administração.

- q. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

19 PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III – FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA LICITANTE
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDIDOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Natal/RN, 10 de dezembro de 2019

Sonia Maria Holanda Melo

PREGOEIRA-CEHAB-RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para eventual contratação de serviços de locação mensal de veículos, movidos à álcool, gasolina e diesel, para atender as atividades operacionais da CEHAB, conforme condições e especificações constantes neste termo.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação mensal de veículos, movidos à álcool, gasolina e diesel, se justifica pelas necessidades operacionais da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), uma vez que esta Companhia não dispõe de frota própria e as atividades que necessitam de locomoção dos seus Colaboradores, principalmente, durante a execução dos serviços de fiscalização, reuniões das mais diversas em municípios do Rio Grande do Norte e estados vizinhos, audiências e demais atividades inerentes ao trabalho realizado por esta CEHAB.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

4.1 - A quantidade total inicial de veículos locados será de **04 (quatro)**, conforme características técnicas mínimas definidas no presente Termo de Referência:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Veículos
1	Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: Veículo de passeio, tipo hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), de quatro portas, Modelo a partir de 2018/2019, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência mínima de 1.000 (mil) cc, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante.	04

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Veículos
2	Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: perua (station wagon) 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 07 (sete) passageiros (incluindo motorista), com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência de no mínimo 1.600 (mil) cc, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante.	01
Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Veículos
3	Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: caminhonete cabine dupla 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), diesel, potência de no mínimo 2.000 (mil) cc, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante.	01

NOTA: A empresa vencedora deverá ter a disposição e comprovar através de documentos a CEHAB um quadro mínimo de veículos reserva igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos quantitativos de veículos locados pela CEHAB-RN

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 - Como o objeto deste termo é a contratação dos serviços contínuos de locação mensal de veículos, movidos à álcool/ gasolina/ diesel, para atender as atividades operacionais da CEHAB, o regime de execução mais indicada é por **PREÇO UNITÁRIO**, pois o Termo de Referência reproduz uma contratação por preço certo de unidades determinadas.

6 - DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais apresentadas pelas proponentes participantes do processo de contratação dos serviços de locação mensal de veículos, movidos à gasolina e álcool, para atender as atividades operacionais da CEHAB, será o de **MENOR**

PREÇO GLOBAL, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão de um único contrato, uma vez que os serviços objeto aqui discriminados envolvem complexos procedimentos de fiscalização.

7 - DA JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS CONTRATUAIS

7.1 - O levantamento dos quantitativos contratuais, relativos a presente contratação, levou em consideração a correta execução dos serviços de locação de veículos, para atender as atividades operacionais da CEHAB, para um período **mensal**, prevendo que o contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, conforme permite o **artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**, podendo este prazo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

8 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela, no nosso entendimento, como a mais adequada para locação de veículos, para atender as atividades operacionais da CEHAB.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** procederá a entrega inicial dos veículos locados, na Sede da **CONTRATANTE**, em Natal/RN, Centro Administrativo do Estado – BR 101 – Lagoa Nova – Natal-RN, no horário compreendido entre 8h e 14h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente solicitação.

10.2 - A entrega dos veículos locados deverá ser realizada em dias úteis e agendada entre a **CONTRATADA** e a coordenação administrativa da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10.3 - A entrega dos veículos locados poderá ser parcial, ao longo do período de vigência do contrato, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

10.4 - Todos os veículos locados deverão ter os documentos de licenciamento e emplacamento do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios por lei.

10.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar uma relação de procedimentos de revisões periódicas, com a programação e cronograma para agendamento de revisão e manutenção dos componentes do veículo.

10.6 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, veículo idêntico ao veículo indisponível em decorrência de revisão e/ou de manutenção.

10.7 - A **CONTRATADA** será a única responsável por toda a manutenção preventiva e/ou corretiva, inclusive pela substituição de peças, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus.

10.8 - Estão incluídos na manutenção os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, dentro do limite do Indicador de Desgaste - T.W.I. (Tread Wear Indicator).

10.8.1 - Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

10.9 - Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a **CONTRATADA** deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.9.1 - Caso o problema não seja sanado nesse prazo, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipado com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e os especificados em **CONTRATO**.

10.10 - Em caso de quebra de veículo durante trajeto, a **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito.

10.11 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.

10.12 - O veículo indisponível deverá ser substituído imediatamente por outro com características técnicas similares, conforme descrição constante neste Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE** e pelo tempo que durar a indisponibilidade.

10.13 - Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de verificação periódica pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11 - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

11.1 - Os veículos locados somente serão conduzidos por empregados da **CONTRATANTE** ou formalmente autorizados por esta última.

11.2 - Compete à **CONTRATADA** manter os veículos segurados com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** isenta plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

11.3 - A plena isenção de responsabilidade da **CONTRATANTE** estende-se também aos casos de múltiplas avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

11.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro de todos os veículos locados em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, retroativa à data de entrega dos veículos para a **CONTRATANTE**.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - São obrigações específicas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Termo de Referência:

12.1.1 - Entregar e manter os veículos locados com toda documentação regularizada e em perfeitas condições de uso.

12.1.2- Entregar à **CONTRATANTE** os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante.

12.1.3 - Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, independentemente de comunicação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo esta última proceder uma comunicação à **CONTRATADA**, quando da necessidade de manutenção corretiva a ser realizada em qualquer dos veículos objeto do **CONTRATO**.

12.1.4 - Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do **CONTRATO**.

12.1.6 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, quando da assinatura do **CONTRATO**, plano contendo a programação das datas para realização das manutenções preventivas (troca de óleo, filtros e outros equipamentos, revisão de motor, pneus e freios, ajustes diversos, etc.) dos veículos objeto do presente Contrato, devendo também encaminhar anualmente à **CONTRATANTE** o referido plano, devidamente atualizado, com todas as manutenções já realizadas e a programação das que ocorrerão.

12.1.7 - A entrega do plano contendo a programação das datas para realização dos serviços de manutenções preventivas para a **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de providenciar, nas datas programadas, a execução desses serviços, uma vez que estes são de sua inteira responsabilidade.

12.1.8 - Substituir os veículos objeto da locação do **CONTRATO**, por outros veículos com as mesmas características, quando da necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva, seja esta manutenção programada ou não.

12.1.9 - Garantir SEGURO TOTAL para cobrir os danos materiais contra roubo, furto ou incêndio dos veículos objeto do **CONTRATO**, bem como cobrir os danos pessoais causados aos condutores, aos passageiros transportados nos citados veículos e a terceiros, decorrentes de colisão ou qualquer tipo de sinistro envolvendo estes veículos, durante todo o prazo de vigência contratual.

12.1.10 - Efetuar a cobrança junto a **CONTRATANTE**, em caso de sinistro, do pagamento da franquia referente ao seguro, quando ficar comprovado, por laudo pericial emitido pelo órgão

competente de onde tenha ocorrido o sinistro, que o condutor do veículo autorizado pela **CONTRATANTE** teve culpa na ocorrência do sinistro que motivou a utilização do seguro.

12.1.10.1 - Efetuar a cobrança junto ao TERCEIRO, quando ficar comprovado, por laudo pericial emitido pelo órgão competente de onde tenha ocorrido o sinistro, que o condutor do veículo autorizado pela **CONTRATANTE** não teve culpa na ocorrência do sinistro que motivou a utilização do seguro.

12.1.10.2 - Caso o TERCEIRO se recuse ou alegue não ter condições financeiras para efetuar o pagamento da franquia do seguro, será da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento da referida franquia, bem como efetuar, querendo, junto ao TERCEIRO a cobrança desses débitos pelos meios legais cabíveis.

12.1.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de pequenas despesas, comprovadamente menores que os respectivos valores aqui estabelecidos como franquias, relativas aos serviços de reparo de múltiplas avarias (pequenos arranhões e amassões na lataria e nas peças dos veículos locados), provenientes da utilização diária dos veículos objeto do **CONTRATO**.

12.1.12 - Substituir os veículos objeto da locação do **CONTRATO**, por outros veículos novos (zero km) com as mesmas ou superiores especificações, a cada **24 (vinte e quatro) meses** de utilização pela **CONTRATANTE**, a contar da data da entrega/ apresentação, caso o respectivo instrumento contratual seja renovado.

12.1.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas anuais cobradas pelos órgãos competentes, tais como DETRAN e RENAVAL, para a completa e total regularização da documentação dos veículos objeto do **CONTRATO**, inclusive a destinada a manter atualizada a vistoria do kit do Gás Natural dos veículos equipados com esse sistema.

12.1.14 - Disponibilizar **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

12.1.15 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento as notificações de autuação de infração de trânsito, emitidas pelos órgãos de trânsito, referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

12.1.15.1 - Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

12.1.16 - Realizar o serviço de limpeza (aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa) dos veículos locados, semanalmente, mediante solicitação e agendamento por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.1.16.1 - A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento e entrega do veículo, na Sede da **CONTRATANTE**, quando solicitado a realização do serviço de limpeza.

12.1.17 - Entregar os veículos locados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

12.1.18 - Autorizar a **CONTRATANTE** a colocar, nos veículos locados, seus adesivos com logomarca da CEHAB.

12.1.19 - Indicar, formalmente, preposto para representação da **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo estar presente no local da prestação dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

12.1.19.1 - Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis.

12.2 - São obrigações específicas da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Termo de Referência:

12.2.1 - Efetuar o pagamento referente à franquia do seguro nos casos de sinistro envolvendo qualquer dos veículos objeto do **CONTRATO**, em que o condutor envolvido seja um colaborador pertencente aos quadros da **CONTRATANTE**, cuja culpa esteja comprovada por intermédio de laudo pericial emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro. A franquia do seguro será cobrada por veículo, de acordo com as particularidades a seguir:

- a)** até o limite de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os veículos listados nos itens 1 e 2 da planilha de especificações técnicas e dos quantitativos (cláusula 4);

12.2.1.1 - Para cobrança dos valores das franquias citadas acima, relacionada aos seguros aqui previstos, destinados a cobrir prejuízos decorrentes de sinistros, envolvendo os veículos locados, em que o condutor seja um empregado da **CONTRATANTE**, cuja culpa esteja comprovada por intermédio de laudo pericial, emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro, as partes contratantes devem observar os seguintes procedimentos:

12.2.1.1.1 - Apresentação, pela **CONTRATADA**, de laudos técnicos, emitidos por concessionárias autorizadas pelo fabricante do respectivo veículo locado, sobre a necessidade de reparo e/ou substituição das peças danificadas durante sinistro, envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

12.2.1.1.2 - Avaliação, pela **CONTRATANTE**, dos laudos técnicos, emitidos por concessionárias autorizadas pelo fabricante do respectivo veículo locado, sobre a necessidade de reparo e/ou substituição das peças danificadas durante sinistro, envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

12.2.1.1.3 - Apresentação, pela **CONTRATADA**, de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados, danificadas durante sinistro envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

12.2.1.1.4 - Avaliação, pela **CONTRATANTE**, dos orçamentos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados, danificadas durante sinistro envolvendo condutor da **CONTRATANTE**, apresentados pela **CONTRATADA**;

12.2.1.1.5 - Todos os consertos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados à **CONTRATANTE**, deverão ser iniciados após a expressa AUTORIZAÇÃO desta última.

12.2.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de pequenas despesas, comprovadamente menores que os respectivos valores aqui estabelecidos como franquias e destinadas aos serviços de reparo de múltiplas avarias (pequenos arranhões e amassões na lataria e nas peças dos veículos locados), provenientes de sinistro envolvendo o condutor da **CONTRATANTE**, desde que este último seja apontado como culpado pela ocorrência do respectivo sinistro, mediante apresentação de laudo pericial correspondente, emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro.

12.2.2.1 - A cobrança do valor correspondente às pequenas despesas, citadas acima, deverá ser realizada pela **CONTRATADA** mediante a apresentação, à **CONTRATANTE**, de pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas distintas, a fim de que a **CONTRATANTE** possa aprovar o pagamento correspondente ou realizar nova pesquisa, junto a 03 (três) outras empresas, autorizando à **CONTRATADA** a executar os respectivos serviços de reparo, junto a empresa vencedora da cotação de preços realizada.

12.2.3 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A medição dos serviços contratados será realizada mensalmente, de acordo com os veículos locados à CEHAB, conforme quantitativos e valores contratados.

13.1.1 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços, objeto do **CONTRATO**, será calculado a partir do número de dias e as quantidades e tipos dos veículos requisitados e efetivamente utilizados pela **CONTRATANTE** naquele mês, e os preços unitários informados pela **CONTRATADA** durante o processo licitatório que originou o presente instrumento contratual, “pro rata die”.

13.1.2 - O valor mensal inicialmente previsto para o **CONTRATO** será relativo a **04 (quatro) veículos** citados na planilha de especificações técnicas e dos quantitativos (cláusula 4), estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

13.1.2.1 - Será deduzido do valor de cada fatura da **CONTRATADA** a quantia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do preço da locação para cada dia que o respectivo veículo se tornar indisponível, por motivo imputável a **CONTRATADA**, além da aplicação da multa

prevista para esses casos de indisponibilidade.

13.2 - A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal ou fatura, relativa a cada um dos itens contratados, até o 2º (segundo) dia útil após a execução dos mesmos.

13.3 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar, também, os seguintes documentos, devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição:

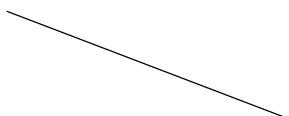
- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos Mobiliários);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14 - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento do Boletim de	Descumprimento por parte da CONTRATADA das	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato;	X	X

Medição	exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da CEHAB				Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado		
---------	---	--	--	--	--	--	--



SEVERIDADE PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)
NÍVEL DE RISCO	AÇÃO		
Trivial Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.		
Tolerável Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		
Moderado Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		
Substancial Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		
Intolerável Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.		

Natal, 04 de novembro de 2019

Romero Melo Ferreira de Souza

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MOVIDOS À GASOLINA E ÁLCOOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº (.....), neste ato sendo representado pelo Sr. Diretor Presidente o Sr., (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Cédula de Identidade de nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado em (*endereço*), Natal/RN., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019**, com Sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo **EDITAL**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **locação de veículos, sem motorista**, em conformidade com TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de **empreitada por preço GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (_____, _____), a preços referenciados ao mês da data de apresentação da proposta.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não

cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** em até 10 (dez) dias contados da apresentação e aprovação dos documentos, observadas as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento na sede da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)**, Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **CEHAB**.

5.1.6 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.7 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados mediante aplicação do Índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site <https://www.ibge.gov.br/> não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga

ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **CEHAB**.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **CEHAB**, prevalecerá o índice vigente no período de sua efetiva conclusão.

6.5 - Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;

b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

6.5.1 - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização do índice em que ocorrer a mora.

6.5.2 - A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Décima -PENALIDADES.

6.5.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência deste é de [...] meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, no interesse das partes, observado o limite de 05 (cinco) anos.

7.2 Não havendo manifestação expressa das partes de desinteresse na prorrogação contratual, mediante notificação escrita de uma parte a outra com antecedência mínima de 03 (três) meses para o encerramento do Contrato, este será considerado automaticamente prorrogado, por igual período, mediante acordo tácito entre as partes, respeitado o limite de 05 (cinco) anos total de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - São obrigações específicas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Termo de Referência:

8.1.1 - Entregar e manter os veículos locados com toda documentação regularizada e em perfeitas condições de uso.

8.1.2- Entregar à **CONTRATANTE** os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante.

8.1.3 - Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, independentemente de comunicação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo esta última proceder uma comunicação à **CONTRATADA**, quando da necessidade de manutenção corretiva a ser realizada em qualquer dos veículos objeto do **CONTRATO**.

8.1.4 - Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do **CONTRATO**.

8.1.5 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, quando da assinatura do **CONTRATO**, plano contendo a programação das datas para realização das manutenções preventivas (troca de óleo, filtros e outros equipamentos, revisão de motor, pneus e freios, ajustes diversos, etc.) dos veículos objeto do presente Contrato, devendo também encaminhar anualmente à **CONTRATANTE** o referido plano, devidamente atualizado, com todas as manutenções já realizadas e a programação das que ocorrerão.

8.1.6 - A entrega do plano contendo a programação das datas para realização dos serviços de manutenções preventivas para a **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de providenciar, nas datas programadas, a execução desses serviços, uma vez que estes são de sua inteira responsabilidade.

8.1.7 - Substituir os veículos objeto da locação do **CONTRATO**, por outros veículos com as mesmas características, quando da necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva, seja esta manutenção programada ou não.

8.1.8 - Garantir SEGURO TOTAL para cobrir os danos materiais contra roubo, furto ou incêndio dos veículos objeto do **CONTRATO**, bem como cobrir os danos pessoais causados aos condutores, aos passageiros transportados nos citados veículos e a terceiros, decorrentes de colisão ou qualquer tipo de sinistro envolvendo estes veículos, durante todo o prazo de vigência contratual.

8.1.9 - Efetuar a cobrança junto a **CONTRATANTE**, em caso de sinistro, do pagamento da franquia referente ao seguro, quando ficar comprovado, por laudo pericial emitido pelo órgão

competente de onde tenha ocorrido o sinistro, que o condutor do veículo autorizado pela **CONTRATANTE** teve culpa na ocorrência do sinistro que motivou a utilização do seguro.

8.1.9.1 - Efetuar a cobrança junto ao TERCEIRO, quando ficar comprovado, por laudo pericial emitido pelo órgão competente de onde tenha ocorrido o sinistro, que o condutor do veículo autorizado pela **CONTRATANTE** não teve culpa na ocorrência do sinistro que motivou a utilização do seguro.

8.1.9.2 - Caso o TERCEIRO se recuse ou alegue não ter condições financeiras para efetuar o pagamento da franquia do seguro, será da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento da referida franquia, bem como efetuar, querendo, junto ao TERCEIRO a cobrança desses débitos pelos meios legais cabíveis.

8.1.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de pequenas despesas, comprovadamente menores que os respectivos valores aqui estabelecidos como franquias, relativas aos serviços de reparo de múltiplas avarias (pequenos arranhões e amassões na lataria e nas peças dos veículos locados), provenientes da utilização diária dos veículos objeto do **CONTRATO**.

8.1.11 - Substituir os veículos objeto da locação do **CONTRATO**, por outros veículos novos (zero km) com as mesmas ou superiores especificações, a cada **24 (vinte e quatro) meses** de utilização pela **CONTRATANTE**, a contar da data da entrega/ apresentação, caso o respectivo instrumento contratual seja renovado.

8.1.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas anuais cobradas pelos órgãos competentes, tais como DETRAN e RENAVAL, para a completa e total regularização da documentação dos veículos objeto do **CONTRATO**, inclusive a destinada a manter atualizada a vistoria do kit do Gás Natural dos veículos equipados com esse sistema.

8.1.13 - Disponibilizar **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

8.1.14 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento as notificações de autuação de infração de trânsito, emitidas pelos órgãos de trânsito, referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.1.14.1 - Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

8.1.15 - Realizar o serviço de limpeza (aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa) dos veículos locados, semanalmente, mediante solicitação e agendamento por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.1.15.1 - A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento e entrega do veículo, na Sede da **CONTRATANTE**, quando solicitado a realização do serviço de limpeza.

9.1.16 - Entregar os veículos locados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

8.1.17 - Autorizar a **CONTRATANTE** a colocar, nos veículos locados, seus adesivos com logomarca da CEHAB.

8.1.18 - Indicar, formalmente, preposto para representação da **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo estar presente no local da prestação dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.1.18.1 - Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis.

8.2 - São obrigações específicas da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Termo de Referência:

8.2.1 - Efetuar o pagamento referente à franquia do seguro nos casos de sinistro envolvendo qualquer dos veículos objeto do **CONTRATO**, em que o condutor envolvido seja um colaborador pertencente aos quadros da **CONTRATANTE**, cuja culpa esteja comprovada por intermédio de laudo pericial emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro. A franquia do seguro será cobrada por veículo, de acordo com as particularidades a seguir:

a) até o limite de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os veículos listados nos itens 1 e 2 da planilha de especificações técnicas e dos quantitativos (cláusula 4);

8.2.1.1 - Para cobrança dos valores das franquias citadas acima, relacionada aos seguros aqui previstos, destinados a cobrir prejuízos decorrentes de sinistros, envolvendo os veículos locados, em que o condutor seja um empregado da **CONTRATANTE**, cuja culpa esteja comprovada por intermédio de laudo pericial, emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro, as partes contratantes devem observar os seguintes procedimentos:

8.2.1.1.1 - Apresentação, pela **CONTRATADA**, de laudos técnicos, emitidos por concessionárias autorizadas pelo fabricante do respectivo veículo locado, sobre a necessidade de reparo e/ou substituição das peças danificadas durante sinistro, envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

8.2.1.1.2 - Avaliação, pela **CONTRATANTE**, dos laudos técnicos, emitidos por concessionárias autorizadas pelo fabricante do respectivo veículo locado, sobre a necessidade de reparo e/ou substituição das peças danificadas durante sinistro, envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

8.2.1.1.3 - Apresentação, pela **CONTRATADA**, de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados, danificadas durante sinistro envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

8.2.1.1.4 - Avaliação, pela **CONTRATANTE**, dos orçamentos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados, danificadas durante sinistro envolvendo condutor da **CONTRATANTE**, apresentados pela **CONTRATADA**;

8.2.1.1.5 - Todos os consertos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados à **CONTRATANTE**, deverão ser iniciados após a expressa AUTORIZAÇÃO desta última.

8.2.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de pequenas despesas, comprovadamente menores que os respectivos valores aqui estabelecidos como franquias e destinadas aos serviços de reparo de múltiplas avarias (pequenos arranhões e amassões na lataria e nas peças dos veículos locados), provenientes de sinistro envolvendo o condutor da **CONTRATANTE**, desde que este último seja apontado como culpado pela ocorrência do respectivo sinistro, mediante apresentação de laudo pericial correspondente, emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro.

8.2.2.1 - A cobrança do valor correspondente às pequenas despesas, citadas acima, deverá ser realizada pela **CONTRATADA** mediante a apresentação, à **CONTRATANTE**, de pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas distintas, a fim de que a **CONTRATANTE** possa aprovar o pagamento correspondente ou realizar nova pesquisa, junto a 03 (três) outras empresas, autorizando à **CONTRATADA** a executar os respectivos serviços de reparo, junto a empresa vencedora da cotação de preços realizada.

8.2.3 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CEHAB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

- a) advertência, aplicada ao **CONTRATADO** por escrito;
- b) multa, conforme itens 10.2 até 10.6 abaixo;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **ALGÁS** pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; e,

9.2 – A título de multa moratória, o **CONTRATADO** pagará à **CEHAB** os valores calculados segundo disposições a seguir:

9.2.1 - Pelo não cumprimento dos prazos contratuais, será aplicado ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **ALGÁS**.

9.2.2 - Em caso de não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das exigências contratuais

apontadas pela FISCALIZAÇÃO da **CEHAB**, dentro do prazo por esta fixado, a **CEHAB** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **CONTRATADO**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

9.2.2.1 - Pela primeira vez 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO da **CEHAB**, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido.

9.2.2.2 - Pela segunda vez e subsequentes, 1,0 % (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO da **CEHAB**, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido.

9.2.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo, a critério da **CEHAB**, sem prejuízo das indenizações aos eventuais prejuízos causados à **CEHAB**.

9.2.4 - O valor da multa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado do contrato.

9.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **CEHAB** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **CEHAB**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

9.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **CEHAB** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

9.3.2 - O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 9.2.3 e 9.2.4 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 9.3 acima.

9.4 - A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s)/executada(s) da garantia contratual, caso existente, ou sendo insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CEHAB** ou cobrada(s) judicialmente.

9.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no Contrato ou seus anexos, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **CEHAB**, em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

9.6 - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEHAB** será aplicada ao **CONTRATADO** nas situações em que a conduta infracional:

- a) seja também prevista como crime pela legislação penal, como ato de improbidade administrativa ou como ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) resultar na rescisão do contrato;
- c) causar prejuízo grave para a **CEHAB**, inclusive de imagem.

9.7- O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 10 (dez)

dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **CEHAB** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

9.8 - Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e no respectivo procedimento administrativo, observar-se-á o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEHAB**, no que for compatível com o que expressamente estiver disposto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **CONTRATADO** ensejará sua rescisão pela **CEHAB**, com as consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

10.2. Considera-se em mora o **CONTRATADO** pelo simples descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Este contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CEHAB** e

b) unilateralmente, mediante denúncia formal de uma parte a outra, nas hipóteses previstas neste contrato e seus anexos, especialmente no caso de inadimplemento contratual em que a parte inadimplente é notificada para regularizar suas obrigações e se mantém em mora pelo prazo de 10 (dez) dias;

c) unilateralmente, mediante denúncia formal da **CEHAB**, na hipótese de o **CONTRATADO** incorrer em qualquer das hipóteses de infração contratual ou administrativa prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, cuja pena seja a de suspensão licitar ou contratar com a **CEHAB**.

10.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CEHAB**, bem como na assunção dos serviços pela **CEHAB** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16, bem como em conformidade com o que dispões o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEHAB**.

11.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **CONTRATADO** DÁ À **CEHAB**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO EM QUESTÃO RESSALVADAS AS FATURAS A VENCER, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A **CEHAB** exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, e/ou de terceiros por ela contratados, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

12.1.1 – O **GESTOR DO CONTRATO** será o responsável pelo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E CONVENIOS da CEHAB.

12.2 - O **GESTOR DO CONTRATO** da **CEHAB** terá os mais amplos poderes, inclusive para:

12.2.1 - exigir a imediata substituição de empregado do **CONTRATADO** que dificultar sua ação fiscalizadora e/ou acompanhamento, ou cuja permanência no local de execução dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CEHAB**;

12.2.2 - recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações;

12.2.3 – recusar serviço executado ou suspender serviço em execução que esteja em desacordo com as especificações contratuais ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **CEHAB** e/ou de terceiros;

12.2.6 - além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da FISCALIZAÇÃO da **CEHAB**, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.2.9 - recusar materiais e/ou equipamentos que não atendam aos requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos serviços, dentro de um prazo determinado;

12.2.10 - solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

*Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da **CEHAB** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia e por escrito da **CEHAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal Estado do Riio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CEHAB** e o **FORNECEDOR** firmam este Instrumento.

Natal, _____

Pela **CEHAB**:

Pelo **CONTRATADO**:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA LICITANTE

À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB -
Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

Razão Social/Nome:			
Nome Fantasia:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone (DDD):	Fax:	Caixa Postal:	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
E-mail:			
☐ Indústria	☐ Comércio	☐ Prestador de Serviços	☐ Órgãos/Entidades
Tipo de Sociedade:			
☐ Órgão Federal ☐ Economia Mista ☐ S.A. ☐ LTDA ☐ Microempresa ☐ MEI			
Descrição do Objeto Contratado: Prestação dos serviços de agenciamento de viagens, nele compreendidos os serviços de assessoramento, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as necessidades da POTIGÁS, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e em seus anexos.			

Preencha a conta corrente referente ao mesmo CNPJ e Razão Social OU Nome e CPF informados acima.

A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ e para Pessoa Física ao CPF. Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.

Banco Nº:	Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.
Agência Nº: DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.

Conta Corrente Nº:	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador.
---------------------------	------------	--

Saliento que os créditos realizados para a conta corrente bancária acima mencionada, dispensará qualquer documento de quitação, bem como toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou
Representante Legal
RG/CPF

ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº _____/2019 - CEHAB-RN/PREGÃO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em nome da Empresa _____, por este ato e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as penas da lei, haver recebido toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº ____/____-CEHAB-RN, tendo tomado conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação em referência, e ainda que a Empresa se encontra em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias, inexistindo, até a presente data, qualquer fato que lhe impeça de licitar ou contratar com a Administração, bem como que a Empresa não explora mão de obra infantil, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, pelo que firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

(NOME COMPLETO E ASSINATURA DO DECLARANTE)

(CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CGC n.º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, de de 2019.

carimbo e assinatura do declarante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB-RN

Ref. Licitação Nº

Objeto:

Em atendimento à determinação do Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

Endereço:

CEP.:

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº ____/2019

PROCESSO Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº ____/2019

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)**, Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, doravante denominada **CEHAB**, representada neste ato pelos seus diretores que esta subscrevem, na forma do seu Estatuto Social, considerando o julgamento da Licitação nº _____, relativa ao processo administrativo _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **CEHAB**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual locação de veículos sem motorista**, especificado(s) no(s) edital da Licitação Nº ____/2019 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), por item, quantidade e o(s) fornecedor(es) são os que seguem:

Item	Serviço	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Licitante Vencedor
1					
2					
3					
(...)					

2.2 Para fins de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, conforme disposto no inciso V, do §2º, do art. 66 da Lei 13.303/2016, fica(m) registrado(s) o(s) licitante(s) que aceitaram cotar os serviços especificados no item 2.1 com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) ou que mantiveram suas propostas originais.

Item	Serviço	Colocação	Cadastro de Reserva	Preço Unitário (R\$)
1		1º		
		2º		
		(...)		
2		1º		
		2º		
		(...)		
3		1º		
		2º		
		(...)		

2.2 Não havendo manifestação de interesse de licitante em cotar os serviços especificados no item 2.1 com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) ou manter sua proposta original, a presente Ata é registrada sem cadastro de reserva.

3. EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA PARTICIPANTES

3.1 Não existem outras empresas públicas e sociedades de economia mista participantes do presente registro de preços.

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1 Os preços registrados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, sucessivamente, respeitado o limite total de 05 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, haja possibilidade jurídica, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não adquiridas ou contratadas e haja concordância do fornecedor.

4.1.1 A eventual prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços não estabelecerá os quantitativos originalmente registrados.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvados os casos previstos nesta Ata.

4.3 Não será permitido efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, ressalvadas as alterações quantitativas permitidas lei para o(s) contrato(s) decorrente desta Ata.

4.4 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata, podendo o termo de contrato ser dispensado no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, ou substituído por instrumento equivalente.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A **CEHAB** promoverá a realização periódica de pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a **CEHAB** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao detentor dos preços registrados preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3 Caberá revisão dos preços registrados sempre que houver redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, competindo à **CEHAB** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.4 Na hipótese do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, competirá à **CEHAB** convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5 Acaso o fornecedor não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, poderá a **CEHAB** liberá-lo do compromisso assumido, eximindo-se de aplicar penalidade.

5.6 Havendo fornecedores no cadastro de reserva, poderão os mesmos ser convocados, segundo a ordem de classificação, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7 Na hipótese do preço praticado no mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, sob pena de incorrer em prejuízo, devidamente reconhecido pela **CEHAB**, esta poderá liberar o fornecedor e negociar com as demais fornecedoras, ou ainda, considerando o aspecto da vantajosidade e havendo interesse público relevante, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, a **CEHAB** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 Poderá a **CEHAB** cancelar o registro do fornecedor quando este:

I – não cumprir as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;

II – recusar o recebimento ou não assinar o instrumento contratual decorrente desta Ata, instrumento equivalente ou substituto, no prazo estabelecido no edital da licitação, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a CEHAB ou o torne inidôneo para fins de contratação com o Poder Público.

5.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 5.9 será formalizado por decisão da CEHAB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NÃO PARTICIPANTES

6.1 Desde que previamente admitido no instrumento convocatório da licitação e a critério da **CEHAB**, outras empresas públicas e sociedades de economia mista que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços poderão firmar contratos por adesão à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência.

6.2 As empresas públicas e sociedades de economia mista que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços na forma estabelecida neste instrumento, deverão consultar previamente a **CEHAB** para manifestação sobre a admissibilidade da adesão.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes dos quantitativos comprometidos na ata, assumidas com a **CEHAB**.

6.4 As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CEHAB e entidades participantes.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **CEHAB** e demais entidades participantes, independentemente do número de empresas públicas e sociedades de economia mista não participantes que a aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CEHAB e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos da licitação da qual esta ata decorre, os quais são parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

7.2 São também anexos da presente Ata de registro de preços, independentemente de transcrição, as atas das sessões de julgamento da licitação e as propostas dos licitantes registrados.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 Para firmeza e validade, a presente Ata é lavrada em ____/____/____ e assinada



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pela CEHAB e pelo(s) fornecedor(es) registrados.

NATAL, _____

SONIA MARIA HOLANDA MELO
PREGOEIRA

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF: